-----Aos dezassete dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade do Funchal, Edificio dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, estando presentes o Senhor Vice-Presidente, Bruno Miguel Camacho Pereira e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, João José Nascimento Rodrigues, Rúben Dinarte Silva Abreu, Vítor Hugo Rodrigues de Jesus, Ana Fernanda Osío Bracamonte e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Jorge Duarte Ascensão Pontes, Chefe de Gabinete da Presidente da Câmara Municipal e a secretariar Marilia Rita de Abreu Franquinho, Chefe da Unidade de Pareceres, da Divisão Jurídica.-----Presentes ainda a Senhora Nadina Cristina Gonçalves Pereira Mota e o Senhor Bernardo Homem de Gouveia Tranquada Gomes, que substituem, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79°, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, respetivamente, as Senhoras Vereadoras Helena Maria Pereira Leal e Nádia Micaela Gomes Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente.----

Verificado o quórum, a Senhora Presidente da Câmara, Maria
Cristina Andrade Pedra Costa, declarou aberta a reunião
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO: - Iniciando este período, a
Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança,
questionou que tipo de intervenção está prevista junto ao Madeira
Tecnopolo/Universidade da Madeira, pois na área do jardim, junto
à ribeira, há sinais de construção de edifício
Em resposta, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação
Funchal Sempre à Frente, declarou que irá inteirar-se e na
próxima reunião informará a respeito
Prosseguindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da
Coligação Confiança, informou que um morador nas imediações do
Centro Cívico de São Martinho/Rotunda de São Martinho,
incomodado com o ruído provocado pelas frequentes festas aí
organizadas, terá solicitado à Junta de Freguesia de São Martinho
a consulta das respetivas licenças especiais de ruído, pedido que
terá sido recusado
Também sobre este assunto, o Senhor Vereador João
Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, declarou que
irá inteirar-se do ocorrido e informará na próxima reunião.
Entretanto, obteve informação de que, pelo menos desde maio,
nenhum dos licenciamentos emitidos, solicitados pela Junta, foi
além das 24h
Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva

Gouveia, da Coligação Confiança, deu ainda conhecimento que um morador ao Caminho do Poço Barral solicitou a implementação de lombas redutoras de velocidade, atendendo à sinistralidade verificada naquela zona de aceleração. Considerando a recente adjudicação de trabalhos com vista à acalmia de trânsito, pretende saber se está incluído o pedido deste morador. ----------O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que todos os pedidos com condições de implementação foram considerados nesta adjudicação, resultando em 49 medidas de intervenção para economia de tráfego. Frisou que cada situação é analisada para aferir da possibilidade de implementação destas medidas. Acrescentou que no eixo Caminho do Poço Barral - Madeira Shopping estão previstas intervenções. ----------Continuando, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, referiu a situação apresentada por antigo morador na zona do Novo Hospital, que viu alguns terrenos seus expropriados para a referida construção. Este munícipe relatou que foi dado início à construção de uma estrada a norte do Novo Hospital, com vista a minimizar os constrangimentos no acesso à Via Rápida, dificultado pelo facto de as vias anteriormente existentes, integradas na rede municipal, serem absorvidas pela nova obra. Contudo, volvidos dois anos, a referida estrada não permite escoamento, porque não foi concluída, e o empreiteiro refere não ter qualquer responsabilidade sobre a mesma.-----

-----Sobre esta questão, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, explicou que o novo arruamento construído de facto não tem saída, não tem ligação, e que é resultado de entendimento entre Governo Regional e moradores. Trata-se de uma situação que foi dada a conhecer à Câmara Municipal, por mera cortesia institucional.----------Intervindo, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, referiu que a reposição de ligações municipais na zona será assunto a abordar em reunião de trabalho com a Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, a ter lugar em breve. -----Prosseguindo no uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, transmitiu que na Quinta Josefina há moradores que se queixam de que o local está a ser usado como estacionamento abusivo e recorrente e sugerem que seja criado um estacionamento num terreno próximo, que é da -----Em resposta, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, declarou que a Autarquia não tem nenhum terreno, naquela área, com as características necessárias para construir estacionamento. Os terrenos que existem na zona estão colmatados, uma vez que estão a ser construídos edificios habitacionais. O que resta são terrenos junto à ribeira, cuja ocupação deve ser evitada, ainda que o PDM permita, em situações excecionais.----------Retomando o uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva

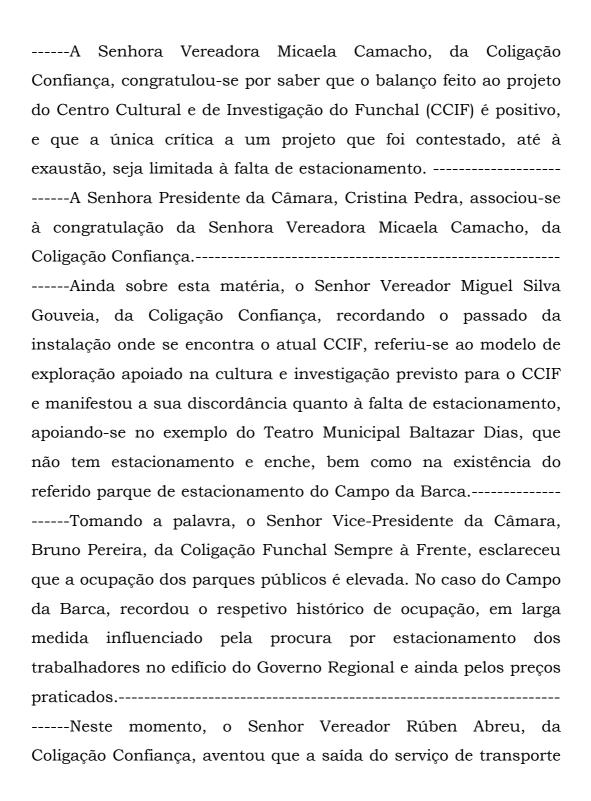
Gouveia, da Coligação Confiança, no seguimento de outra situação reportada por moradores, questionou se a empreitada a decorrer no arruamento entre o Clube de Turismo e a descida para o Lido possui licenciamento para trabalhar fora do horário normal, nomeadamente à noite e ao fim de semana. Deu ainda conta do estacionamento abusivo que se verifica naquela artéria e que é igualmente atribuído à referida empreitada.----------Quanto a esta matéria, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, não se reportando a casos concretos, replicou que, regra geral, para laborar fora do horário normal, é necessária uma licença especial de ruído, devidamente fundamentada, que permitirá executar trabalhos no período entre as 10h e as 17h ou entre as 11h e as 18h, consoante a localização e a densidade habitacional da zona. Fora deste horário, não são autorizados trabalhos. Quanto ao caso reportado, irá diligenciar a identificação da empreitada e da situação quanto ao licenciamento, bem como no que respeita ao estacionamento, de forma a poder informar na próxima reunião.----------Continuando a sua intervenção, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, alertou para o facto de o fumo provocado pela banca de venda de castanhas assadas colocada no Largo do Phelps, estar a motivar reclamações dos comerciantes da área circundante, questionando o motivo da instalação de tal banca naquele local, bem como da escolha recair sobre a venda de castanhas assadas, em vez da habitual venda de

fruta.-----

-----O Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que foram definidos locais para a venda de castanhas assadas, procedeu-se a sorteio dos mesmos e cada vendedor ocupou o seu lugar. O Largo do Phelps é um dos pontos de venda definidos. Já estava previsto como ponto de venda de fruta e prossegue agora como ponto de venda de castanhas assadas. Esta gestão da ocupação do espaço público tem em conta a circulação das pessoas e pode funcionar como dissuasora de atos de vandalismo ou de conspurcação do espaço público.----------Interveio neste momento a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, para acrescentar que houve o cuidado de auscultar os comerciantes, no sentido de saber se a venda de castanhas estava a incomodar ou não. A resposta recebida da parte dos comerciantes foi a de que, apesar de o fumo ser desagradável, a situação atual é preferível à anterior, uma vez que o espaço estava a ser mal utilizado, sendo mesmo usado como urinol público e outras situações desagradáveis. Quanto à banca de frutas, recordou que chegou a haver a situação de colocação e posterior abandono da mesma por parte do vendedor.----------Insistindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou a escolha de uma banca de venda de castanhas, que por natureza produz fumos, num local rodeado por prédios. Apelou à ponderação da instalação da mesma naquele ponto e à verificação do efetivo efeito dissuasor que a mesma poderá ter na prevenção de comportamentos indesejados naquela área.----------Neste momento, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, interveio para sublinhar que a situação das pessoas em situação de sem abrigo merece uma reflexão profunda por parte da comunidade, de forma a poder ser alcançada uma resposta social, efetiva e digna, para estas pessoas que estão numa situação vulnerável. Aproveitou o ensejo para questionar a data da apresentação do Relatório de Diagnóstico Social, documento que será relevante para analisar e compreender a realidade local e regional, desde logo atendendo aos dados que se têm tornado públicos relativamente ao aumento da pobreza e dos casos de violência doméstica. -----------A Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, referiu que há questões estruturais, que devem ser consideradas num cenário mais alargado, e que o Município é um elo de uma cadeia mais vasta de entidades intervenientes. Não obstante, recordou que existe uma estratégia municipal para as pessoas em situação de sem abrigo e foi criada a Unidade de Inclusão e Cidadania, com competências neste âmbito. Com este Executivo, foram criadas equipas para monitorizar e acompanhar pessoas em situação de sem abrigo, bem como duas residências para o efeito. Lembrou ainda que, para além do caso das pessoas em situação de sem abrigo, há muitas mais situações de miséria humana que merecem

a atenção comunitária e municipal. Quanto à apresentação do

Relatório de Diagnóstico Social, a Senhora Vereadora Helena Leal poderá informar na próxima reunião.----------Prosseguindo, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, pretendeu saber qual o balanço que é feito ao projeto do Centro Cultural e de Investigação do Funchal (CCIF), um ano após a sua inauguração e no mês em que o mesmo é distinguido com um prémio de arquitetura. Solicitou ainda esclarecimento sobre se a estratégia seria de manter, no que ao eGames diz respeito, bem como qual a programação para 2025.---------A Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, declarou que a estratégia é para manter, tem sido feita uma dinamização muito forte, não só na parte da investigação, o projeto do eGames tem sido um sucesso. A Câmara é parte de um consórcio mais alargado, que tem provas dadas, mesmo a nível internacional. É uma estratégia de valor acrescentado, envolve jovens, permite partilha de conhecimento e know how com não residentes. Trata-se de um projeto financiado pelo PRR. Quanto à agenda, existe e tem programação aprovada. O CCIF tem acolhido exposições e iniciativas variadas, como o Coro das 600 vozes e a Expo Sénior, bem como conferências privadas. Reconhece a existência de um problema estrutural, que tem a ver com a falta de estacionamento, que condiciona e condicionará o futuro do CCIF. O Auto-Silo do Campo da Barca, por ter grande afluência durante o período laboral nos dias úteis, é alternativa apenas para o período noturno e durante os fins de semana.-----



-----Contudo, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, não só discordou da medida sugerida, como a reputou de dificil implementação. Defendeu que atualmente não faz sentido falar de terminais de interurbanos, quando o que existe são parques de compensação, que acolhem estas viaturas, cuja periodicidade e ocupação varia ao longo do dia. Também não é solução aumentar o edificio em altura. Acresce que, para além do serviço de transporte, as instalações do edificio onde se encontra o Auto-Silo do Campo da Barca têm servido de sede a várias Associações. A questão da criação de uma acessibilidade pedonal direta é demasiado dispendiosa. Finalizou sublinhando que foi aberta uma porta lateral que facilitou a circulação e a ligação do parque de estacionamento, foram melhorados os passeios e as acessibilidades, e ainda a existência de transportes públicos e outras de soluções de transporte. ----------Por fim, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, pretendeu fazer um esclarecimento sobre a disponibilidade para a marcação de audiências. Referiu que, na presente data, tem vagas para audiências a partir de 27 de novembro. Quanto ao assunto da Rua dos Arrependidos, a obra iniciou-se a 17/09, o assunto foi abordado na reunião de 10/10, verificando-se que, apenas cerca de três semanas volvidas, a munícipe quis ser recebida em audiência pelo Vereador, que é decisor e não técnico. As ocupações das audiências são distribuídas semanalmente e abrangem todos os serviços. A média de vagas para audiências é de 51,13%, o que significa que há sempre vagas. Há ainda que distinguir se há ou não processo: se não existir processo, o agendamento é feito para o chefe do serviço, o qual poderá posteriormente indicar outra pessoa. Fica assim demonstrado que existe um plano de audiências, que abrange todos os técnicos e a toda a vereação.----------A terminar este período, os Vereadores da Coligação Confiança, apresentaram o seguinte requerimento: "Solicitação de Informações sobre **Adjudicações Processos** Administrativos - Considerando que o Estatuto do Direito de Oposição, vertido na Lei n.º 24/98, de 26 de maio, confere às forças políticas o direito ao exercício de acompanhamento, fiscalização e crítica da atividade do executivo, e que a transparência na gestão pública é uma condição essencial para assegurar uma democracia participativa e saudável; Considerando ainda que a atividade de fiscalização e supervisão é reforçada pelo princípio da prestação de contas e pelo dever de garantir que todas as decisões administrativas respeitam os normativos legais em vigor; Os vereadores da Coligação Confiança vêm, no cumprimento das suas funções, solicitar a disponibilização dos documentos e

cadernos de encargos relativos às adjudicações e procedimentos administrativos realizados entre 2022 e 2024, que envolvem decisões de agentes da Câmara Municipal do Funchal em áreas suscetíveis de apresentar irregularidades ou práticas administrativas que possam comprometer a legalidade transparência dos processos. Assim, requer-se o acesso a: -Documentação técnica e orçamental referente a contratos e ajustes diretos no âmbito de serviços de publicidade, consultoria, eventos, e obras públicas dos seguintes contratos: - Prestação de Serviços para Passagem de Cabo de Fibra Ótica: - Evento "Aldeia de Natal" 2022; - Trabalhos Gráficos para Exposição; - Listagens de empresas envolvida e seus representantes legais, bem como as condições de adjudicação para os contratos acima referidos; -Relatórios de auditoria interna e outros documentos contenham informação sobre as práticas seguidas procedimentos administrativos. Este pedido é feito para que os vereadores da Confiança possam continuar a exercer o seu papel de acompanhamento com transparência democrática e crítica construtiva".-----APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.----------ORDEM DO DIA-----

## 1 - OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:----

------Declaração de Voto da Coligação Confiança: "Os vereadores da Confiança votam contra esta terceira revisão de preços, uma vez que esta empreitada vem sofrendo vários atrasos, sendo objeto de várias prorrogações de prazo no mês passado, e incorrendo na possibilidade de perda de financiamento do POSEUR. Assim, não se consegue aferir os seus efeitos na legitimidade dos valores a ser pagos a título de revisão de preços".-
2 - ACIDENTES NA VIA PÚBLICA/Indemnizações: - Perante o requerimento apresentado (E-58091/2023), a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pagamento da indemnização no valor de

€ 120,00 (cento e vinte euros), pelos danos causados numa
viatura, provocados por uma deformação pontual no pavimento na
Estrada Luso Brasileira, freguesia de Santa Luzia, de acordo com a
informação da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (ref <sup>a</sup>
662/DJ/UP/2024)
Em presença do requerimento (E-68779/2023), solicitando
o pagamento da indemnização no valor de € 85,00 (oitenta e cinco
euros), pelos danos causados numa viatura no Caminho do
Esmeraldo, junto ao n.º 9, freguesia de São Martinho, provocados
por uma adufa de águas residuais que se encontrava
inadvertidamente deslocada e sem sinalização, a Câmara
deliberou, por unanimidade, deferir, de acordo com os
fundamentos expressos na informação da Divisão Jurídica -
Unidade de Pareceres (ref <sup>a</sup> 663/DJ/UP/2024)
Em face do requerimento (E-37948/2024), solicitando o
pagamento da indemnização no valor de € 339,39 (trezentos e
trinta e nove euros e trinta e nove cêntimos), pelos danos causados
numa viatura devido à existência de deformação (buraco) no
pavimento, em consequência de um derrame de água, na Rua do
Lazareto, freguesia de Santa Maria Maior, a Câmara deliberou, por
unanimidade, deferir, com base na informação da Divisão Jurídica
– Unidade de Pareceres (refª 655/DJ/UP/2024)
3 - REGULAMENTOS:
<u>Projeto de Regulamento Municipal de Horários de</u>
Funcionamento de Estabelecimentos e Atividades Ruidosas do

#### Município do Funchal - Consulta Prévia e Consulta Pública: -

Em face da informação da Divisão de Gestão de Espaços Públicos e Publicidade (ref<sup>a</sup> I-22335/2024), acompanhada do projeto de Regulamento mencionado em título, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, aprovar a seguinte proposta de deliberação, subscrita pelo Senhor Vereador João José Nascimento Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à

--- "Considerando que: a) A Câmara Municipal do Funchal deliberou, em reunião ordinária de 21 de dezembro de 2023, desencadear o início do procedimento de elaboração do novo «Regulamento de Horários de Funcionamento de Estabelecimentos e Atividades Ruidosas do Município do Funchal»; b) Compete, designadamente, às autarquias locais, no quadro das suas atribuições e das competências dos respetivos órgãos, promover as medidas de carácter administrativo e técnico adequadas à prevenção e controlo da poluição sonora, em especial, tomar as medidas adequadas para o controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído resultante de quaisquer atividades, incluindo as que ocorram sob a sua responsabilidade ou orientação, nos termos do disposto no artigo 4.º n.º 1 e n.º 3 do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído; c) O artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, que dos Regime Horários de Funcionamento Estabelecimentos Comerciais, permite que os Municípios, depois

de ouvidos os sindicatos, forças de segurança, associações de empregadores, associações de consumidores e as Juntas de Freguesia, possam restringir, através de Regulamento Municipal, o regime de livre funcionamento dos estabelecimentos comerciais, tendo em conta, designadamente, razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos; d) A experiência de aplicação do "Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas, de Comércio de Bens, de Prestação de Serviços ou de Armazenagem no Município do Funchal", publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 197, de de outubro de 2015 (Regulamento n.º 692/2015), tem demonstrado que o ruído causado pelo funcionamento de estabelecimentos, em especial os de restauração e bebidas, bares e afins, quando situados na proximidade de habitações, bem como, o ruido provocado pela concentração de pessoas nos espaços públicos adjacentes a estes, continua a perturbar o direito ao repouso dos moradores; e) O dito Regulamento ainda vigente, não é capaz de responder a todas as situações que hoje se colocam no âmbito da gestão das atividades ruidosas, pelo que se torna necessário proceder à elaboração de um novo Regulamento ajustado à realidade local atual, com especial incidência para a restrição dos horários de funcionamento dos estabelecimentos localizados no «Centro Histórico», «Zona Velha da Cidade», «Rua das Fontes e Calçada de São Lourenço»; f) O artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, estabelece que os órgãos municipais

podem aprovar Regulamentos Municipais em matéria de horários de funcionamento dos estabelecimentos; g) De acordo com o disposto no artigo 33.º n.º 1, alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à Câmara Municipal, "elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de do município, bem regulamentos externos comoaprovar regulamentos internos"; h) Após a conclusão dos estudos preparatórios, encontra-se finalizado o respetivo projeto de Regulamento, que é acompanhado da devida nota justificativa, em cumprimento do artigo 99.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA); i) Os sindicatos, forças de segurança, associações de empregadores, associações de consumidores e as Juntas de Freguesia, devem ser convidados a se pronunciar sobre o teor do projeto de Regulamento, em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio; j) O referido projeto de Regulamento deve ainda ser submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da respetiva publicação no Diário da República e no sítio institucional desta autarquia na Internet, em observância pelo disposto no artigo 100.º n.º 1 e artigo 101.º n.º 1 e n.º 2, ambos do CPA. Face aos considerandos supra, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere o seguinte: 1 - Aprovar, no uso da competência prevista no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15

de maio e no artigo 33.º n.º 1, alínea k) do RJAL, o projeto de Regulamento remetido em anexo, que faz parte integrante da presente proposta de deliberação. 2 - Promover, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, o projeto de Regulamento a consulta prévia do Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da RAM; Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da RAM; Comando Regional da Madeira da Polícia de Segurança Pública; ARAE - Autoridade Regional das Atividades Económicas; ACIF - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira; DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor e Juntas de Freguesia do Município do Funchal. 3 -Submeter, em conformidade com o disposto no artigo 100.º n.º 1 e artigo 101.º n.º 1 e n.º 2, ambos do CPA, o dito projeto a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da respetiva publicação no Diário da República. 4 – Publicitar, em cumprimento do artigo 56.º n.º 1 do RJAL, a realização da fase de consulta pública, mediante a afixação de Edital nos locais de estilo e no sítio institucional do Município do Funchal na Internet. 5 – A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos do disposto no artigo 57.º n.º 3 e n.º 4 do RJAL, conjugado com o artigo 21.º n.º 3 e n.º 5 do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025". ---------- **Declaração de Voto da Coligação Confiança**: "A equipa da Confiança opta pela abstenção nesta proposta de revisão do

regulamento, pelos motivos que se expõem em seguida. (1) Responsabilidade pelo atraso: É inaceitável que o atual executivo do PSD tenha demorado mais de três anos para começar a tratar de um tema tão fundamental para a qualidade de vida dos funchalenses. O regulamento anterior, aprovado em 2015, demonstrou-se desatualizado, e apesar da coligação Confiança ter apresentado uma proposta de revisão já em janeiro de 2023, esta foi prontamente reprovada pelo PSD, contribuindo para uma inércia administrativa que prolongou o desconforto de muitos moradores e comerciantes da cidade, demonstrando uma gestão ineficiente e irresponsável. (2) Tentativa de correção tardia: Com esta proposta, o PSD parece estar a simular um esforço de correção, num timing que coincide com a aproximação de períodos eleitorais, sugerindo uma manobra mais política do que um compromisso real com a cidade. A gestão da cidade não deve ser feita com base em calendários eleitorais, mas sim em função das necessidades reais e urgentes dos cidadãos. (3) Necessidade imperiosa de revisão: Apesar da crítica contundente ao atraso, a Coligação Confiança reconhece que o regulamento precisa de ser atualizado. Entendemos que o documento, ao ser submetido a consulta pública, poderá ser melhorado com a contribuição de comerciantes, moradores e outras entidades relevantes. É nesse espírito que votamos pela abstenção, dando assim espaço para que as vozes da sociedade civil possam influenciar positivamente este processo. Em resumo, a nossa abstenção reflete o desejo de uma discussão participativa e construtiva, ao mesmo tempo que censura o executivo do PSD pela sua lentidão e inação nos últimos anos, prejudicando o bem-estar dos cidadãos e a qualidade do comércio no Funchal".-----

----- - Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos Abandonados em Situação de Estacionamento Indevido ou Abusivo no Município do Funchal - Inicio do **Procedimento**: - Acompanhada da informação do Departamento de Fiscalização (I-22126/2024), foi presente e aprovada por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação, submetida pelo Senhor Vereador da Coligação Funchal Sempre à Frente, João José Nascimento Rodrigues, que visa dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento:--------"Considerando que: a) Os Veículos abandonados em situação de estacionamento indevido ou abusivo, representa um fenómeno Município do Funchal, crescente no responsável constrangimentos ao nível da circulação e estacionamento de viaturas pelos munícipes, além de incentivar atos de vandalismo; b) Esta é uma prática de impacto ambiental negativo para a cidade do Funchal, que importa combater, através da prevenção de situações de degradação contínua de veículos em locais públicos e, simultaneamente, da preservação da paisagem urbana, levando à melhoria da qualidade de vida da população, a organização do espaço público e a defesa do meio ambiente; c) De acordo com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea k), do Anexo I, à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à Câmara Municipal, "elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos". Face aos considerandos supra, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere o seguinte: 1 -Desencadear, nos termos do disposto no artigo 98.º, n.º 1, do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA), conjugado com o artigo 33.º n.º 1, alínea k) do RJAL, o início do procedimento para a elaboração do Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos Abandonados em Situação de Estacionamento Indevido ou Abusivo no Município do Funchal; 2 - Delegar, ao abrigo do disposto no artigo 55.°, n.º 2, e n.º 4, do CPA, na Diretora do Departamento de Fiscalização, Dra. Ana Rita Lapido Rodrigues Rogado Ouintino e no Chefe da Divisão de Estudos e Regulamentação Municipal, Dr. Sérgio Miguel Gonçalves Delgado, a responsabilidade pela direção do procedimento".-----

------ - Regulamento de Ocupação do Espaço Municipal e Publicidade - Inicio do Procedimento e Participação Procedimental: - Perante a informação da Divisão de Gestão de Espaços Públicos e Publicidade (refa I-22357/2024), acompanhada do projeto de Regulamento referido em epígrafe, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte proposta de deliberação, submetida pelo Senhor Vereador João José

Nascimento Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que visa dar inicio ao procedimento da elaboração do Regulamento:-------"Considerando: a) O regime imposto pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que aprova o regime de ocupação do espaço público, da afixação e da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, no âmbito da iniciativa «Licenciamento Zero»; b) A disciplina contida no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprovou o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração - RJACSR; c) Que ambos os diplomas acima mencionados, obrigam à sistematização dos procedimentos municipais, nas matérias referenciadas; d) Que a necessidade de apostar num espaço urbano de elevada qualidade, com uma imagem adequada não só no Centro Histórico do Funchal, mas também em todo o concelho, torna aconselhável que se fixem critérios mais precisos e flexíveis face aos que supletivamente se acham fixados no Licenciamento Zero; e) A oportunidade de dotar o Município do Funchal com um regulamento administrativo adequado à boa gestão do espaço público, evitando, desta forma, a gestão casuística do licenciamento da ocupação de espaço público e da publicidade; f) Que constitui um imperativo promover a integração e articulação harmoniosa do mobiliário urbano e dos suportes publicitários na imagem global da cidade, promovendo-se qualidade urbana e melhor mobilidade pedonal. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte: 1 -

Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento de Ocupação do Espaço Municipal e Publicidade, fixando como data do início do mesmo a da presente deliberação; 2 - Dispensar, nos termos da alínea c), do n.º 3 do artigo 100.º do CPA, a fase da audiência dos interessados, em virtude de, atendendo à abrangência do objeto do regulamento, com influência tanto no exercício da atividade dos comerciantes do Funchal, assim como nos hábitos da população em geral, o potencial número de interessados ser de tal forma elevado que, em potência, poderá prejudicar a audiência; 3 - Delegar, nos termos do artigo 55.º do CPA, em especial do nº 4 da mesma norma, em Isabel Margarida Mendes Sousa, Diretora do Departamento Planeamento e Ordenamento, Filomena de Fátima Marcos Pita Fernandes, Diretora do Departamento Jurídico e de Fiscalização e em José Jorge de Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica, a responsabilidade pela direção do procedimento. 4 - Atendendo à dispensa da audiência dos interessados, exposta no número 2 da presente deliberação, solicitar aos responsáveis pela direção do procedimento ora nomeados, o envio do projeto de regulamento, quando concluído, a esta Câmara Municipal, de forma a que este órgão fique habilitado a deliberar, nos termos do artigo 101.º do CPA, a submissão a consulta pública. 5 - A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos

#### 4 - VOTOS DE LOUVOR:-----

----- - <u>Voto de Louvor a Martim Barros Meneses</u>: - Subscrito pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Helena Leal, foi presente e aprovado, por unanimidade, o seguinte Voto de Louvor:------

---"A Câmara Municipal do Funchal, reunida a 17 de outubro de 2024, expressa um Voto de Louvor a Martim Barros Menezes, atleta júnior da modalidade de karting, que nos passados dias 21 e 22 de setembro de 2024 conquistou o Campeonato de Portugal de Karting, na categoria X30 Sénior, sagrando-se campeão de Portugal e tornando-se assim no atleta mais jovem a consegui-lo nesta mesma categoria. Para além do feito anterior e já no ano de 2024, Martim Barros Menezes participou na elite do Karting através do FIA Karting Academy Trophy, tendo-se se qualificado entre os 10 primeiros classificados. Martim Barros Menezes, no ano de 2023, foi ainda vencedor do Open de Portugal, do Campeonato de Portugal de Karting (IAME) e ainda do Troféu de Karting da Madeira. Nascido na Madeira a 5 de abril de 2010 é morador no Funchal na Urbanização do Pico dos Barcelos é ainda detentor de vários outros títulos nacionais e regionais em

### 5 - CONCESSÃO DE APOIOS:-----

----- - Concessão de apoios no âmbito do Regulamento de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico e Autorização de Despesa: - Em presença do respetivo processo e com base na informação da Divisão de Educação (refa I-22105/2024), foi presente e aprovada, por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Helena Leal:------- "Considerando que: a) O Regulamento de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico (RAMMEEB) foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 20 de abril de 2023 e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 28 do mesmo mês e ano; b) Sem prejuízo das outras formas de publicitação impostas por lei, o citado diploma foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, n. º 93, de 15 de maio, página 350 a 355, sob a referência "Regulamento n. º 524/2023"; c) A informação da Divisão de Educação n.º 22105/2024, atesta que as candidaturas anexas cumprem com os requisitos patentes no RAMMEEB sendo, desta forma, elegíveis para a atribuição dos apoios em referência; d) Nos termos do n. ° 2, do artigo 11.° do RAMMEEB, os apoios ora deliberados consubstanciam-se na atribuição de vales que os estudantes beneficiários poderão usar nos estabelecimentos aderentes ao projeto e identificados na listagem fornecida pela Divisão de Educação; e) Por sua vez, os apoios serão materializados com a aquisição, por parte da Câmara Municipal, dos manuais e material escolar aos referidos estabelecimentos aderentes ao projeto. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas u) e hh), do n. ° 1 do artigo 33.° do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere a aprovação dos apoios constantes na informação da Divisão de Educação n.º 22105/2024, nos termos ali expostos. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025".-----

----- - Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico - Candidatura AME3207919324: - Perante o respetivo processo e com base nos fundamentos expressos na informação da Divisão de Educação (ref<sup>a</sup> I-21446/2024), a Câmara deliberou, por

unanimidade, aprovar a proposta de deliberação, submetida pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Helena Leal, com o seguinte teor:--------"Considerando que: a) O Regulamento de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico (RAMMEEB) foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 20 de abril de 2023 e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 28 do mesmo mês e ano; b) Sem prejuízo das outras formas de publicitação impostas por lei, o citado diploma foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, n. º 93, de 15 de maio, página 350 a 355, sob a referência "Regulamento n. º 524/2023"; c) O âmbito de aplicação e as condições de acesso encontram-se definidos nos artigos 2.º e 6.º de tal diploma; d) O artigo 15.º do referido Regulamento prevê a possibilidade de existirem "casos especiais de apoio com manuais escolares, designadamente situações excecionais e/ou de manifesta gravidade, relativamente às quais se considere necessária a atribuição de manuais escolares e que não reúnam as condições de acesso previstas no artigo 6.00; e) A informação da situação prevista no número anterior é da competência do Departamento de Educação, Saúde, Social e Inclusão; f) A informação da Divisão de Educação, com o registo Interno - 21446/2024, aponta a existência de um caso tido como merecedor do apoio mencionado, a título excecional. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Manuais e

Material Escolar no Ensino Básico, deferir o pedido de apoio, de acordo com os fundamentos constantes na informação da Divisão de Educação com o registo interno 21446/2024. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025".-------- - Concessão de apoio ao Centro Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Funchal: - Em face do respetivo processo e do solicitado pelo Centro Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Funchal (E-35051/2024), a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente:-------- "Considerando que: a) O Centro Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Funchal, titular do NIPC 511110588, com sede na Rua Mestre Sidónio, n.º 28, 9020-365 Funchal, é uma associação sem fins lucrativos, constituída por mais de 200 trabalhadores do Município do Funchal, que tem por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas para os seus associados e familiares, nos termos definidos nos respetivos Estatutos; b) No Seguimento da eleição e tomada de posse dos novos órgãos sociais do CCD-CMF, ocorrida no passado dia 14 de junho de 2024, foi requerida à Câmara Municipal do

Funchal, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, a concessão de apoio financeiro e logístico, para desenvolvimento do seu plano de atividades, nos termos melhor descritos no requerimento com a referência E-35051/2024, em anexo; c) Após análise dos serviços competentes, é possível concluir que o apoio ora solicitado, com forte componente desportiva, mas igualmente com vertente cultural e recreativa, será muito relevante para o incremento das políticas municipais que visam promover a conciliação da atividade profissional com a vida pessoal e familiar, valorizar trabalhadores municipais e o trabalho desenvolvido e reforçar a sua motivação e satisfação profissional; d) Desde 2015, que o CCD-CMF não aufere qualquer apoio financeiro ou outro por parte da Autarquia. Face aos considerandos acima mencionados, ao abrigo da alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere atribuir ao Centro Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Funchal (CCD-CMF), titular do NIPC 511110588, o apoio peticionado e que se consubstancia em: a) Apoio financeiro no montante de €18.000 (dezoito mil euros), verba destinada à execução do plano de atividades do CCD-CMF e do respetivo orçamento para o ano de 2024; b) Cedência de utilização de bens,

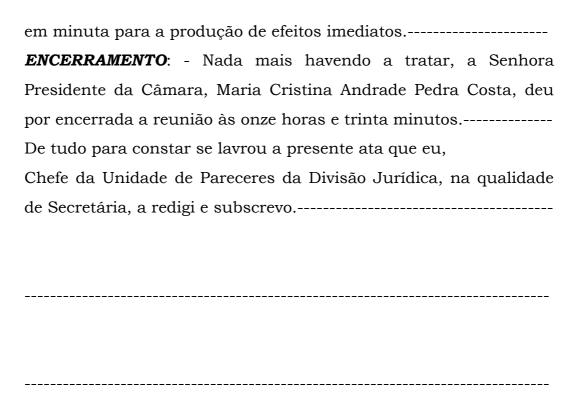
espaços e instalações, sob administração do Município do Funchal, para a realização de atividades culturais, recreativas e desportivas, mediante requerimento apresentado para aquele efeito com a devida antecedência, e desde que, exista disponibilidade de agenda; c) Divulgação das atividades promovidas pelo CCD-CMF (ex.: afixação/distribuição de cartazes e panfletos nos serviços municipais, página da Intranet, correio eletrónico e dispositivos informáticos dos trabalhadores da Câmara Municipal do Funchal). A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025".-----6 – PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO:--------- - Relatório de Execução Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, referente ao primeiro semestre de 2024: -Acompanhada do respetivo processo, foi presente e aprovada, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, a proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Ana Bracamonte, que se transcreve:------- "Considerando: 1. A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, publicada em 6 de abril, dirigidas às entidades do Setor Público; e 2. O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que

cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção. Os Planos devem conter, os seguintes elementos: i. Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas; ii. Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência; iii. Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do Plano, sob a direção do órgão dirigente máximo; iv. Elaboração de um Relatório anual sobre a execução do plano e um Relatório de avaliação intercalar para os riscos de grau alto e muito alto. Neste seguimento, procede-se neste Relatório de Execução Intercalar à análise da implementação do PPRGCIC no Primeiro Semestre de 2024, com a avaliação do cumprimento e grau de consecução das medidas de prevenção propostas, de forma a proceder aos ajustamentos necessários e à apresentação de propostas de melhoria, tendo em conta a experiência adquirida. Neste sentido, proponho que esta Câmara Municipal delibere a aprovação do relatório de Execução Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao Primeiro Semestre de 2024, que segue em anexo à Presente proposta de deliberação".-----

----- <u>Declaração de Voto da Coligação Confiança</u>: "Os vereadores eleitos pela Coligação Confiança abstêm-se na votação nesta proposta pelos seguintes motivos: (1) as medidas preventivas enunciadas revelam-se insuficientes para mitigar eficazmente os

riscos de corrupção e má gestão dos recursos públicos em áreas sensíveis da Câmara Municipal do Funchal; (2) a ausência de mecanismos de controlo rigorosos e auditorias externas contínuas, nomeadamente na Contratação Pública expõe a autarquia a riscos elevados; (3) a ausência de fiscalização robusta e de processos automáticos de verificação das decisões urbanísticas coloca em risco a transparência das atribuições de licenças e aprovações de projetos, vulnerabilizando a área do Urbanismo a práticas irregulares; (4) falta de mecanismos claros e transparentes de fiscalização, bem como a ausência de auditorias independentes, põem em causa a equidade na distribuição dos apoios e abrem margem para favorecimentos indevidos; (5) o relatório, na sua atual forma, apresenta-se mais como um exercício de cumprimento de um formalismo do que como uma verdadeira ferramenta de combate à corrupção e à má gestão. Por estas razões, a Coligação não pode votar favoravelmente este Confianca entendendo que a abstenção é a posição mais responsável, com o intuito de alertar para as lacunas presentes e apontas caminhos para a melhoria no próximo ciclo de avaliação".-----

**DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA**: - Os textos das deliberações tomadas na presente reunião são, ao abrigo do estatuído no número três, do artigo cinquenta e sete, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do artigo vinte e um, do Regimento da Câmara Municipal, aprovadas



Nota: Ata publicitada através do Edital nº 812/2024, publicada nos locais de estilo.